

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei N.º 2.067/2010, de 9 de setembro de 2010.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais), objetivando a Construção e Melhorias de Unidades Habitacionais Urbanas para Famílias de Baixa Renda da Zona Urbana para atender as necessidades deste Município, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família, com a seguinte classificação orçamentária:

000002 – Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

000007 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 - Assistência Social

482 - Habitação Urbana

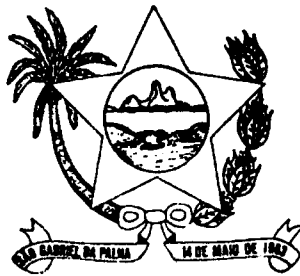
0185 - Habitação e Melhorias Habitacionais – Social

000002.000007. 08. 482. 0185.1.026 - Material de Distribuição Gratuita

3339032 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 413.000,00

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1.º desta Lei serão provenientes de Repasse “Fundo a Fundo”, advindos do Fundo Nacional de Combate a Pobreza -FUNCOP, por intermédio do Fundo Estadual de Ação Social - FEAS, repassado ao Município de São Gabriel da Palha, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

1



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

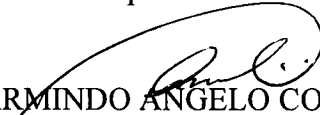
Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, 9 de setembro de 2010.


RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


CARMINDO ANGELO CORADINI
Secretário Municipal de Administração

Publicação no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal de São Gabriel
da Palha, em Conformidade com o Art.
19 da Lei Orgânica Municipal

Em 9/9/2010

Assinatura